



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

LEI Nº 4704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4377, de 17 de setembro de 2014, que dispõe sobre doação pura e simples, com cláusula resolutiva de Próprio Municipal às famílias proprietárias de imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto nº 508/2011, para fins de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Prefeito Orlando Bezerra, pela INFRAERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

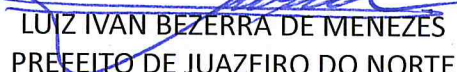
Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 4377, de 17.09.2014, que dispõe sobre doação de Próprios municipais em favor das famílias proprietárias dos imóveis objeto de declaração de utilidade pública através do Decreto nº 508/2011, para fins de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Prefeito Orlando Bezerra, terá a seguinte redação:

“ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, constituído da Quadra 13 – Área Verde – do LOTEAMENTO BLANDINA SOBREIRA, 2ª Etapa, no bairro Betolândia, na sede da urbe, medindo uma área total de 15.614,00m<sup>2</sup> (QUINZE MIL, SEISCENTOS E CATORZE METROS QUADRADOS, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 107,33m., com a rua Projetada I; ao SUL, onde mede 97,30m., com terras não loteadas pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 150,28m., com terras não loteadas, pertencentes a outros proprietários e ao OESTE, onde mede 187,17m., com terras de outros proprietários, havida pela MATRÍCULA Nº 2698, do LIVRO Nº 2, do CARTÓRIO PADRE CÍCERO, 5º Ofício, em favor das famílias indenizadas pela INFRAERO, objeto do Decreto Municipal nº 508, de 18 de novembro de 2011, declarada Área de Interesse Social, para fins de Regularização Fundiária pelo Decreto nº 116, de 25.08.2014”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 28 (vinte e oito) dias de novembro de dois mil e dezesseis (2016).////////

  
LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

